TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TEMPORÁRIA

	SUMÁRIO DOS CAPÍTULOS	PÁGINA
1	DO OBJETO	02
2	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS	04
3	JUSTIFICATIVA	14
4	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	15
5	DA FORMA DE FORNECIMENTO	15
6	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR GLOBAL ESTIMADO	16
7	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	16
8	DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	17
9	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	20
10	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	22
11	MODELO DE EXECUÇÃO	22
12	RECEBIMENTO DOS MATERIAIS	24
13	AMOSTRA FÍSICA E FICHA TÉCNICA	25
14	ANÁLISE E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS	27
15	VIGÊNCIA E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
16	VALIDADE DA PROPOSTA	28
17	REAJUSTE DOS PREÇOS	28
18	MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO	29
19	MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO	29
20	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	31
21	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	32
22	DA SUBCONTRATAÇÃO	34
23	DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	34
24	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
25	IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE	37
26	DISPOSIÇÕES FINAIS	38
	APÊNDICE I – DESENHOS	

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição parcelada e sob demanda de equipamentos de sinalização viária temporária, compreendendo cavalete de madeira, cavalete de polietileno, balizador torre-cônico, barreira plástica, cilindro canalizador, balizador cilíndrico flexível e barreira pantográfica horizontal refletiva sanfonada, conforme as especificações técnicas, os quantitativos máximos estimados e as demais condições estabelecidas neste instrumento e, quando aplicável, no Apêndice I – Desenhos.

1.2. Para fins de participação, julgamento e adjudicação, o objeto está organizado em três lotes, conforme a Tabela 1 – Quantitativos e preços estimados por lote, vinculada ao subitem 2.8.2 do Capítulo 2. O Lote 1 compreende 2.250 cavaletes de madeira, equivalentes à cota principal de 75% das 3.000 unidades previstas, para ampla concorrência, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). O Lote 2 compreende os 750 cavaletes restantes, equivalentes à cota reservada de 25%, para participação exclusiva de ME/EPP e equiparados legalmente habilitados, nos termos do subitem 8.3.2 do Capítulo 8. As especificações dos cavaletes de madeira de ambos os lotes constam do item 2.1 do Capítulo 2. O Lote 3 compreende os seis equipamentos especificados nos itens 2.2 a 2.7 do Capítulo 2, identificados na Tabela 1 pelos códigos de itens de disputa 3.1 a 3.6. O tratamento favorecido às ME/EPP está disciplinado no item 8.3 do Capítulo 8.

1.3. Cada licitante poderá concorrer a um ou mais lotes, desde que atenda às regras de tratamento favorecido às ME/EPP previstas no item 8.3 do Capítulo 8 e à vedação de consórcios prevista no item 8.4 do Capítulo 8. A proposta deverá abranger todos os itens de disputa e a quantidade integral prevista para cada lote escolhido, conforme a Tabela 1 – Quantitativos e preços estimados por lote, apresentada no subitem 2.8.2 do Capítulo 2, não sendo admitida proposta que contemple apenas parte dos itens de disputa ou dos quantitativos de um mesmo lote. As ME/EPP poderão disputar simultaneamente os Lotes 1 e 2, relativos aos cavaletes de madeira, e também o Lote 3, observadas as regras de participação e os benefícios legalmente aplicáveis.

1.4. Os cavaletes de madeira, distribuídos entre os Lotes 1 e 2, constituem fornecimento separado dos equipamentos do Lote 3 em razão das diferenças de

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

materiais, processos de fabricação e fornecedores. Sua produção envolve beneficiamento da madeira, montagem e pintura, enquanto os equipamentos do Lote 3 são predominantemente poliméricos e se destinam à canalização e ao bloqueio temporário do tráfego. Essa separação permite a participação de fornecedores de cavaletes de madeira sem exigir que também forneçam os demais equipamentos. A distribuição das 3.000 unidades entre os Lotes 1 e 2 corresponde, respectivamente, à cota principal e à cota reservada descritas no item 1.2 do Capítulo 1 (organização dos lotes e das cotas) e disciplinadas nos subitens 8.3.2 a 8.3.5 do Capítulo 8 (distribuição das cotas, especificações comuns, adjudicação e prioridade de aquisição), mantidas as mesmas especificações técnicas para ambas as cotas.

1.5. O Lote 3 reúne cavalete de polietileno, balizador torre-cônico, barreira plástica, cilindro canalizador, balizador cilíndrico flexível e barreira pantográfica horizontal refletiva sanfonada, cujas especificações constam, respectivamente, dos itens 2.2 a 2.7 do Capítulo 2 (especificações dos seis equipamentos do Lote 3). O agrupamento considera a afinidade dos materiais, a finalidade operacional comum e a possibilidade de um mesmo fornecedor coordenar a personalização, o transporte e as entregas. Admite-se o fornecimento de marcas e fabricantes distintos entre os itens, conforme o item 26.4 do Capítulo 26 (uniformidade dos produtos de um mesmo item e fornecimento multimarcas). A consolidação das remessas pode diluir os custos fixos de frete e reduzir o trabalho administrativo de acompanhamento das entregas.

1.6. Os quantitativos indicados constituem limites máximos estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não geram obrigação de aquisição integral nem asseguram quantidade mínima de fornecimento. As contratações ocorrerão parceladamente, conforme a necessidade efetiva da CTTU, a disponibilidade orçamentária e o saldo registrado na Ata.

1.7. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 19.145/2023 e do Decreto Municipal nº 37.323/2023, observada a disciplina de vigência e gerenciamento estabelecida no Capítulo 15 – Vigência e gerenciamento da ata de registro de preços.

1.8. A existência de preços registrados não impede a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, quando devidamente motivada e observada a legislação aplicável.

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

1.9. Os itens que integram os lotes são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis, não se enquadrando como artigos de luxo.

1.10. Para interpretação das referências internas deste TR, “capítulo” designa cada uma das 26 divisões principais, numeradas de 1 a 26; “item” designa a disposição com dois níveis numéricos, como 2.1 ou 8.3; e “subitem” designa a disposição com três ou mais níveis, como 2.8.2 ou 12.9.3. As letras identificam alíneas da disposição a que estão vinculadas. “Item de disputa” designa exclusivamente um produto licitado, identificado pelo seu código na Tabela 1, vinculada ao subitem 2.8.2 do Capítulo 2. As Tabelas 1 e 2 apresentam, respectivamente, os quantitativos e preços estimados por lote e o Mapa de Riscos da Contratação. As referências ao Apêndice I – Desenhos devem observar a regra de interpretação do item 26.3 do Capítulo 26.

CAPÍTULO 2 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS

2.1. CAVALETES DE MADEIRA para sinalização de trânsito:

a) madeira serrada mista, de média a alta densidade, preferencialmente proveniente de reflorestamento, seca e imunizada contra fungos, cupins e outros agentes xilófagos, composta por espécies aptas ao uso estrutural externo. A madeira deverá apresentar estabilidade dimensional e resistência compatível com o uso em sinalização viária temporária, sendo vedadas peças com rachaduras, empenamentos, nós soltos, deterioração biológica, trincas ou outros defeitos que comprometam a segurança, a durabilidade ou a funcionalidade. O teor de umidade deverá situar-se entre 12% e 20%.

b) cada cavalete deverá possuir altura total de 1,10 m, com pés de sustentação confeccionados em barrotes de 4 cm x 4 cm. Na parte superior deverão ser instaladas duas tábuas transversais retangulares, cada uma com 1,00 m de comprimento, 30 cm de largura e espessura mínima de 1,5 cm.

c) todas as peças deverão receber acabamento mediante lixamento integral, seguido de pintura em esmalte sintético na cor branca, garantindo uniformidade visual, proteção superficial e adequado acabamento do material.

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

d) em ambas as faces das tábuas transversais deverá constar, de forma centralizada, o dizer “PCR / CTTU” e, logo abaixo, o telefone “0800 081 1078”. Nas extremidades esquerda e direita deverão ser aplicadas duas setas retrorrefletivas na cor laranja, orientadas no mesmo sentido, cada uma com 24 cm de altura por 12 cm de largura, observando-se espaçamento equidistante de 0,6 cm entre os elementos gráficos, de modo que o conjunto ocupe aproximadamente 80% da largura da tábua transversal.

e) a montagem estrutural dos cavaletes deverá ser executada exclusivamente com parafusos galvanizados de cabeça boleada, acompanhados de porcas e arruelas de pressão galvanizadas, assegurando resistência mecânica, estabilidade e durabilidade ao equipamento.

f) os cavaletes de madeira deverão atender, no que couber à sua constituição e finalidade, aos requisitos aplicáveis aos cavaletes (suportes) estabelecidos na ABNT NBR 16330:2022, ou norma que a substitua e esteja vigente na data de publicação do edital.

2.2. CAVALETES EM POLIETILENO de alta densidade para sinalização de trânsito:

a) cavaletes para sinalização de trânsito fabricados em polietileno de alta densidade, na cor laranja, com proteção contra raios ultravioleta e faixas retrorrefletivas, conforme o Apêndice I – Desenhos.

b) os cavaletes deverão possuir dimensões nominais de 115 cm de altura por 64 cm de largura. Em posição operacional aberta, a altura poderá ser de aproximadamente 110 cm. A tolerância máxima de 10% aplica-se exclusivamente às dimensões nominais, desde que preservadas a estabilidade, a segurança, a funcionalidade e a compatibilidade com o Apêndice I – Desenhos.

c) os cavaletes deverão possuir painel duplo, com área útil em ambas as faces e dimensões aproximadas de 60 cm x 30 cm na parte superior e 60 cm x 20 cm na parte inferior, onde serão fixadas películas retrorrefletivas do Tipo III — alta intensidade prismática —, na cor branca.

d) em ambas as faces dos painéis deverá ser aplicada a identidade visual da CTTU, conforme o Apêndice I – Desenhos, de modo proporcional, centralizado e integralmente contido nos limites do equipamento. A aplicação deverá ser

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

permanente, por impressão, serigrafia, gravação ou película apropriada ao substrato, sobre fundo branco quando indicado no desenho. Deverá constar, ainda, a inscrição permanente “CTTU”, com dimensão aproximada de 120 mm x 25 mm.

e) a área retrorrefletiva deverá ser composta por 4 (quatro) faixas autoadesivas brancas em cada face dos painéis, dispostas rente aos rebaixos para reduzir o desgaste. As películas deverão apresentar aderência compatível com o substrato e ser do Tipo III — alta intensidade prismática — e atender à ABNT NBR 14644:2021, incluindo a Errata 1:2021, ou norma que a substitua e esteja vigente na data de publicação do edital, sem trincas, quebras, bolhas ou descolamentos.

f) a identidade visual aplicada nas áreas inferiores do cavalete deverá observar as dimensões aproximadas de 26 cm x 18 cm, o fundo branco e os limites gráficos definidos no Apêndice I – Desenhos, sem extrapolar os contornos ou rebaixos da peça.

g) os cavaletes deverão possuir na parte central superior 1 (uma) alça anatômica de aproximadamente 7 cm x 11 cm para facilitar o transporte. Ao lado da alça, deverá conter berços próprios confeccionados na própria peça ou suporte que garanta a fixação de sinalizador luminoso. Deverá possuir também furos de aproximadamente 12 mm de diâmetro, em ambos os lados, na parte superior central, para fixação de placas de trânsito.

h) o peso total de cada cavalete deverá situar-se entre 6 kg e 8 kg, sem lastro.

i) os cavaletes deverão ser articulados na parte superior por dois parafusos sextavados zincados com duas arruelas lisas e porcas autotravantes.

j) os cavaletes de polietileno deverão atender aos requisitos aplicáveis aos cavaletes (suportes) estabelecidos na ABNT NBR 16330:2022, ou norma que a substitua e esteja vigente na data de publicação do edital.

2.3. BALIZADORES para sinalização de trânsito em estrutura torre-cônica:

a) balizadores para sinalização de trânsito constituídos por estrutura torre-cônica, duas faixas retrorrefletivas autoadesivas e base de borracha maciça na cor preta, conforme o Apêndice I – Desenhos.

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

b) deverão possuir acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes e ser projetados para minimizar danos em caso de abalroamento, sem sofrer deformações permanentes incompatíveis com o uso regular.

c) a torre deverá ser predominantemente laranja e possuir duas faixas brancas retrorrefletivas, cada uma com altura mínima de 10 cm, fixadas com adesivo apropriado ao substrato e aptas ao uso diurno e noturno.

d) a altura nominal deverá ser de 1,10 m, admitida tolerância máxima de 10% nessa dimensão, desde que preservadas a estabilidade, a segurança e a compatibilidade com o Apêndice I – Desenhos.

e) a base deverá pesar entre 4 kg e 7 kg, ser preta, rígida, maciça e geometricamente regular, de modo a garantir a estabilidade do produto. O conjunto formado pela base e pela torre não poderá exceder 9 kg. Na base deverá constar inscrição permanente “CTTU”, com dimensão aproximada de 120 mm x 25 mm.

f) a peça deverá possuir forma ou dispositivo que minimize o atrito e o desgaste das faixas retrorrefletivas durante o empilhamento.

g) os balizadores deverão conter abertura superior para passagem ou fixação de dispositivos acessórios como correntes, placas, sinalizadores luminosos ou demais acessórios de sinalização viária.

h) deverão possuir identificação contendo nome ou marca do fabricante e data de sua fabricação.

i) a identidade visual da CTTU deverá ser aplicada de forma proporcional, centralizada e permanente em cada peça, integralmente contida nos limites do equipamento e em conformidade com o Apêndice I – Desenhos. A inscrição permanente “CTTU” deverá medir aproximadamente 120 mm x 25 mm.

j) as películas deverão possuir aderência compatível com o substrato e ser do Tipo III — alta intensidade prismática — e atender à ABNT NBR 14644:2021, incluindo a Errata 1:2021, ou norma que a substitua e esteja vigente na data de publicação do edital. Deverão ser brancas, autoadesivas, flexíveis e isentas de trincas, quebras, bolhas ou descolamentos.

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

2.4. BARREIRAS PLÁSTICAS (canalizadores de tráfego):

a) barreiras plásticas do tipo macho/fêmea (canalizadores de tráfego) para bloqueio de trânsito, na cor laranja, conforme Apêndice I – Desenhos.

b) as peças deverão possuir acabamentos isentos de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes.

c) cada peça deverá possuir identificação contendo nome ou marca do fabricante e data de sua fabricação.

d) a identidade visual da CTTU deverá ser aplicada de forma proporcional, centralizada e permanente em cada peça, integralmente contida nos limites do equipamento e em conformidade com o Apêndice I – Desenhos. A inscrição permanente “CTTU” deverá medir aproximadamente 120 mm x 25 mm.

e) deverão ser confeccionadas em material plástico (polietileno ou similar). Os produtos serão destinados à canalização de tráfego de veículos, delimitação de zonas de estacionamento e áreas de eventos especiais.

f) deverão ser ocas e permitir o preenchimento com água ou areia por acessos próprios para enchimento e esvaziamento, sem apresentar vazamentos nas condições normais de uso e nas variações de temperatura ambiente.

g) quando preenchidas com o lastro indicado pelo fabricante, as barreiras deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade e estanqueidade compatíveis com a ABNT NBR 16331:2024, ou norma que a substitua e esteja vigente na data de publicação do edital, sem fissuras, vazamentos ou deformações permanentes decorrentes do uso regular.

h) deverão ter resistência à incidência de raios ultravioletas, de forma a não apresentar fissuras nem descoloração.

i) deverão possuir 3 (três) faixas de películas retrorrefletivas na cor branca em cada uma das faces, totalizando seis faixas de fitas retrorrefletivas em cada peça.

j) as películas deverão possuir aderência compatível com o substrato e ser do Tipo III — alta intensidade prismática — e atender à ABNT NBR 14644:2021, incluindo a Errata 1:2021, ou norma que a substitua e esteja vigente na data de publicação do edital. Deverão ser brancas, autoadesivas, flexíveis e isentas de trincas, quebras, bolhas ou descolamentos.

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

k) deverão permitir a união entre diversas unidades, possibilitando diversos ângulos quando encaixados.

l) deverão possuir canaletas na base, de forma a permitir a passagem de água de chuvas e não provocar alagamentos. Essas canaletas não poderão afetar o equilíbrio da barreira.

m) as dimensões e a capacidade de lastreamento deverão observar a ABNT NBR 16331:2024, ou norma que a substitua e esteja vigente na data de publicação do edital, e situar-se nos seguintes intervalos:

1) comprimento: de 100 cm a 200 cm;
2) largura: de 28 cm a 55 cm na base e de até 13 cm no topo;
3) altura: de 50 cm a 100 cm;
4) peso da barreira vazia: de 6 kg a 12 kg; e
5) capacidade de lastro: de 80 kg a 250 kg.

n) Todas as unidades fornecidas para o mesmo item de disputa deverão possuir as mesmas dimensões, o mesmo modelo e o mesmo padrão de acabamento.

2.5. CILINDRO CANALIZADOR em polietileno de alta densidade:

a) cilindros canalizadores para sinalização de trânsito, fabricados em polietileno de alta densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV e faixas retrorrefletivas, conforme Apêndice I – Desenhos.

b) a altura total deverá situar-se entre 105 cm e 120 cm; o diâmetro da base ou a distância entre lados paralelos, entre 60 cm e 75 cm; a altura da base, entre 25 cm e 27 cm; o diâmetro do corpo, entre 40 cm e 50 cm; a distância do topo à primeira faixa, entre 3 cm e 5 cm; e a distância do topo à última faixa, no máximo, 55 cm.

c) a identidade visual da CTTU deverá ser aplicada de forma proporcional, centralizada e permanente no corpo do cilindro, integralmente contida nos limites da peça e em conformidade com o Apêndice I – Desenhos. A inscrição permanente “CTTU” deverá medir aproximadamente 120 mm x 25 mm.

d) a área retrorrefletiva deverá ser composta por 3 (três) faixas brancas autoadesivas, dispostas nos rebaixos próprios do corpo do cilindro. As películas deverão possuir aderência compatível com o substrato e ser do Tipo III — alta intensidade prismática — e atender à ABNT NBR 14644:2021, incluindo a Errata

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

1:2021, ou norma que a substitua e esteja vigente na data de publicação do edital, sem trincas, quebras, bolhas ou descolamentos.

e) o cilindro deverá ser oco e permitir o preenchimento com água ou areia por acessos próprios para enchimento e esvaziamento. Deverá possuir alça ou dispositivo equivalente para manuseio e eventual fixação de equipamento auxiliar.

f) o cilindro deverá ser inteiriço e não poderá possuir pés de borracha.

g) deverá possuir identificação contendo nome ou marca do fabricante e data de sua fabricação.

h) o cilindro canalizador deverá atender à ABNT NBR 15692:2020, ou norma que a substitua e esteja vigente na data de publicação do edital, inclusive quanto às dimensões, à estabilidade, à resistência e aos requisitos de desempenho aplicáveis.

2.6. BALIZADORES CILÍNDRICOS FLEXÍVEIS (cilindros delimitadores) em material polimérico adequado ao uso viário:

a) balizadores cilíndricos flexíveis fabricados em material polimérico adequado ao uso viário, na cor laranja, com proteção contra radiação ultravioleta e faixas retrorrefletivas, conforme o Apêndice I – Desenhos.

b) as dimensões deverão observar a ABNT NBR 16658:2019, ou norma que a substitua e esteja vigente na data de publicação do edital: altura total de 775 mm ± 25 mm; diâmetro do corpo de 90 mm ± 10 mm; altura máxima da base de 20 mm; e largura da base de 110 mm ± 10 mm.

c) a identidade visual da CTTU deverá ser aplicada no corpo do balizador, sobre fundo branco, de forma proporcional, centralizada, permanente e integralmente contida nos limites da peça, conforme o Apêndice I – Desenhos. A inscrição permanente “CTTU” deverá medir aproximadamente 120 mm x 25 mm.

d) a área retrorrefletiva deverá ser composta por 2 (duas) faixas brancas autoadesivas, dispostas nos rebaixos próprios do corpo do balizador. As películas deverão possuir aderência compatível com o substrato e ser do Tipo III — alta intensidade prismática — e atender à ABNT NBR 14644:2021,

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

incluindo a Errata 1:2021, ou norma que a substitua e esteja vigente na data de publicação do edital, sem trincas, quebras, bolhas ou descolamentos.

e) o balizador deverá ser flexível, retornar à posição vertical após o abalroamento e resistir às intempéries e à radiação ultravioleta, sem deformação permanente incompatível com o uso.

f) deverá possuir identificação contendo nome ou marca do fabricante e data de sua fabricação.

2.7. BARREIRA PANTOGRÁFICA HORIZONTAL REFLETIVA SANFONADA para sinalização temporária de trânsito:

a) barreira pantográfica articulável, retrátil e extensível, destinada ao bloqueio, à canalização e ao isolamento temporário de áreas e faixas de circulação, fabricada predominantemente em polietileno de alta resistência, na cor laranja, com proteção contra radiação ultravioleta e elementos retrorrefletivos em ambas as faces;

b) o equipamento deverá possuir sistema pantográfico composto por, no mínimo, 16 (dezesseis) réguas articuladas, com cantos arredondados, acabamento isento de rebarbas, arestas cortantes, rachaduras ou outros defeitos que comprometam a segurança, a durabilidade ou a funcionalidade;

c) quando totalmente aberta, a barreira deverá atingir comprimento entre 6,00 m e 6,50 m. Quando fechada, deverá possuir comprimento máximo de 90 cm e altura entre 1,05 m e 1,20 m, admitida tolerância máxima de 10%, desde que preservadas a estabilidade, a segurança e a funcionalidade;

d) o conjunto deverá possuir, no mínimo, 3 (três) bases ou sapatas de sustentação, sendo uma em cada extremidade e uma na região central, dimensionadas para proporcionar estabilidade durante a utilização e resistentes às intempéries, ao desgaste e ao contato com o pavimento;

e) as articulações, os elementos de união e os pontos de movimentação deverão apresentar resistência compatível com ciclos sucessivos de abertura e fechamento, sem folgas excessivas, desprendimento de peças ou deformações permanentes;

f) a área retrorrefletiva deverá estar distribuída regularmente em ambas as faces da barreira e corresponder, no mínimo, à área equivalente a 28 (vinte e oito)

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

elementos com dimensões aproximadas de 5 cm x 30 cm, admitida solução construtiva equivalente ou superior quanto à área e à visibilidade;

g) as películas deverão possuir aderência compatível com o substrato, ser do Tipo III — alta intensidade prismática — e atender à ABNT NBR 14644:2021, incluindo a Errata 1:2021, ou norma que a substitua e esteja vigente na data de publicação do edital. Deverão ser brancas, autoadesivas, flexíveis e isentas de trincas, quebras, bolhas ou descolamentos;

h) a barreira deverá possuir cinta, trava ou dispositivo equivalente que impeça sua abertura involuntária durante o armazenamento e o transporte, bem como alça ou ponto apropriado para manuseio;

i) o peso total do equipamento não poderá exceder 20 kg, de modo a permitir seu transporte e posicionamento pela equipe operacional;

j) cada unidade deverá possuir identificação permanente contendo nome ou marca do fabricante e data de fabricação; e

k) todas as unidades fornecidas deverão possuir o mesmo fabricante, modelo, dimensões, materiais, padrão retrorrefletivo e acabamento.

2.8. QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.8.1. A memória de cálculo dos quantitativos encontra-se consolidada no Estudo Técnico Preliminar, com base no estoque físico informado, na criticidade operacional, nos registros de consumo disponíveis, nas perdas previsíveis por desgaste ou avaria, na necessidade de recomposição e de reserva operacional e na demanda projetada para a vigência da Ata. A inexistência de série histórica consolidada por item foi suprida por estimativa técnica fundamentada da área requisitante.

2.8.2. Tabela 1 – Quantitativos e preços estimados por lote. A tabela a seguir apresenta 7 (sete) tipos de equipamentos, distribuídos em 8 (oito) itens de disputa e 3 (três) lotes. A primeira coluna contém os códigos dos itens de disputa: 1.1 (Lote 1), 2.1 (Lote 2) e 3.1 a 3.6 (Lote 3). Esses códigos identificam os produtos licitados e não correspondem à numeração das disposições deste TR. A coluna “Especificação” indica o item do Capítulo 2 que estabelece os requisitos técnicos de cada produto.

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

LOTE ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.1	Cavalete de madeira. Requisitos técnicos: item 2.1 do Capítulo 2 deste TR. Apêndice I – Desenhos, observado o item 26.3 do Capítulo 26 quanto ao caráter referencial e à prevalência das especificações textuais. Cota principal (75%).	53938	UN	2.250	471,90	1.061.775,00
2.1	Cavalete de madeira. Requisitos técnicos: item 2.1 do Capítulo 2 deste TR. Apêndice I – Desenhos, observado o item 26.3 do Capítulo 26 quanto ao caráter referencial e à prevalência das especificações textuais. Cota reservada ME/EPP (25%).	53938	UN	750	471,90	353.925,00
3.1	Cavalete de polietileno para sinalização de trânsito. Requisitos técnicos: item 2.2 do Capítulo 2 deste TR. Apêndice I – Desenhos, observado o item 26.3 do Capítulo 26 quanto ao caráter referencial e à prevalência das especificações textuais.	54083	UN	400	396,96	158.784,00
3.2	Balizador torre-cônico para sinalização de trânsito. Requisitos técnicos: item 2.3 do Capítulo 2 deste TR. Apêndice I – Desenhos, observado o item 26.3 do Capítulo 26 quanto ao caráter referencial e à prevalência das especificações textuais.	54084	UN	200	101,53	20.306,00
3.3	Barreira plástica de canalização de tráfego. Requisitos técnicos: item 2.4 do Capítulo 2 deste TR. Apêndice I – Desenhos, observado o item 26.3 do Capítulo 26 quanto ao caráter referencial e à prevalência das especificações textuais.	54086	UN	100	585,27	58.527,00
3.4	Cilindro canalizador de tráfego. Requisitos técnicos: item 2.5 do Capítulo 2 deste TR. Apêndice I – Desenhos, observado o item 26.3 do Capítulo 26 quanto ao caráter referencial e à prevalência das especificações textuais.	54088	UN	100	332,40	33.240,00
3.5	Balizador cilíndrico flexível. Requisitos técnicos: item 2.6 do Capítulo 2 deste TR. Apêndice I – Desenhos, observado o item 26.3 do Capítulo 26 quanto ao caráter referencial e à prevalência das especificações textuais.	54085	UN	100	98,42	9.842,00
3.6	Barreira pantográfica horizontal refletiva sanfonada. Requisitos técnicos: item 2.7 do Capítulo 2 deste TR. Apêndice I – Desenhos, observado o item 26.3 do Capítulo 26 quanto ao caráter referencial e à prevalência das especificações textuais.	54087	UN	12	1.089,71	13.076,52
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1						R$ 1.061.775,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 2						R$ 353.925,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 3						R$ 293.775,52
VALOR ESTIMADO GLOBAL						**R$ 1.709.475,52**

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

CAPÍTULO 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de constituir registro de preços para aquisições futuras e eventuais dos equipamentos de sinalização viária temporária descritos no Capítulo 2 – Descrição e especificações mínimas dos materiais, destinados às demandas operacionais da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU.

3.2. Os equipamentos são indispensáveis às ações de ordenamento, disciplinamento e controle do tráfego urbano, especialmente durante eventos, intervenções viárias, obras públicas, operações de fiscalização, situações emergenciais e atividades correlatas. Conforme a necessidade operacional, permitem advertir, isolar, bloquear, canalizar ou delimitar fluxos e áreas, aumentando a visibilidade das intervenções e contribuindo para a segurança dos Agentes da Autoridade de Trânsito, dos condutores e dos pedestres.

3.3. A diversidade dos itens decorre das diferentes condições de uso nas vias públicas: os cavaletes atendem a bloqueios e advertências temporárias; os balizadores orientam e segregam fluxos; as barreiras plásticas possibilitam bloqueios modulares e maior contenção; os cilindros canalizadores e balizadores cilíndricos flexíveis favorecem a canalização e a delimitação contínua do tráfego; e as barreiras pantográficas permitem implantar rapidamente bloqueios lineares extensíveis, com elevada visibilidade e fácil recolhimento. A composição do objeto busca assegurar disponibilidade, padronização visual, adequação técnica e pronta resposta operacional.

3.4. Conforme o levantamento de estoque, a CTTU dispõe atualmente de 220 (duzentos e vinte) cavaletes de madeira, 20 (vinte) cavaletes de polietileno, 44 (quarenta e quatro) balizadores torre-cônicos, 0 (zero) barreiras plásticas, 9 (nove) cilindros canalizadores, 0 (zero) balizadores cilíndricos flexíveis e 12 (doze) barreiras pantográficas.

3.5. Os saldos reduzidos, especialmente a inexistência de barreiras plásticas e de balizadores cilíndricos flexíveis em estoque, comprometem a capacidade de pronta resposta às operações de trânsito. A aquisição de novos equipamentos é, portanto, necessária para recompor os níveis de estoque, assegurar reserva operacional mínima e evitar descontinuidade ou insuficiência de materiais nas intervenções, nos eventos, nas obras, nas fiscalizações e nas situações emergenciais atendidas pela CTTU.

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

3.6. Os quantitativos máximos estão amparados pela memória de cálculo consolidada no Estudo Técnico Preliminar e deverão permanecer compatíveis com o estoque atual, a criticidade operacional, os registros de consumo disponíveis, as perdas por desgaste ou avaria, a reserva operacional necessária e a demanda projetada. A impossibilidade de definir previamente o momento e a quantidade exata de cada aquisição, aliada à conveniência de entregas parceladas, fundamenta a adoção do SRP.

3.7. Os principais riscos da contratação e respectivos tratamentos estão consolidados no Capítulo 19 – Mapa de riscos da contratação.

CAPÍTULO 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste no registro de preços para o fornecimento parcelado e sob demanda dos equipamentos descritos no Capítulo 2 – Descrição e especificações mínimas dos materiais, respeitados os limites máximos, a disponibilidade orçamentária e o saldo registrado de cada item. As Ordens de Fornecimento deverão considerar a evolução do estoque físico e a demanda operacional, priorizando, quando necessário, a recomposição dos itens zerados ou em nível crítico.

4.2. A solução abrange a fabricação ou disponibilização dos equipamentos, a aplicação da identidade visual da CTTU, o acondicionamento, o transporte, a entrega, o recebimento, a substituição de itens rejeitados, a garantia contra vícios e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos diretamente decorrentes do fornecimento, quando aplicável.

4.3. No Lote 3, será admitida a composição da cesta com produtos de fabricantes e marcas distintos, desde que cado item cumpra integralmente as especificações, as normas técnicas e os critérios de amostra e recebimento.

4.4. A execução observará os controles e as medidas de tratamento previstos no Mapa de Riscos do Capítulo 19 – Mapa de riscos da contratação.

CAPÍTULO 5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nas

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

quantidades efetivamente necessárias e pelos preços unitários registrados, até os limites da Ata.

CAPÍTULO 6 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR GLOBAL ESTIMADO

6.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 e vinculada ao Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 6801.0091/2026.

6.2. O valor global estimado é de R$ 1.709.475,52 (um milhão setecentos e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme os preços unitários de referência da Tabela 1 – Quantitativos e preços estimados por lote, apresentada no subitem 2.8.2 do Capítulo 2: Lote 1, R$ 1.061.775,00; Lote 2, R$ 353.925,00; e Lote 3, R$ 293.775,52. A divisão dos cavaletes entre cotas não altera o valor total estimado da aquisição.

6.3. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da CTTU, com indicação do respectivo Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos por ocasião de cada contratação.

6.4. Cada aquisição e respectiva Ordem de Fornecimento ficarão condicionadas à disponibilidade orçamentária, à emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, à quantidade efetivamente demandada e ao saldo registrado de cada item.

CAPÍTULO 7 – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo de cada parcela efetivamente solicitada, entregue e aceita, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura válida e devidamente atestada pelo servidor competente.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar vinculada à correspondente Ata de Registro de Preços, Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho e indicar o CNPJ da CONTRATADA, a descrição dos produtos, a marca e o modelo, quando aplicável, as quantidades aceitas, o preço unitário registrado e o valor total.

7.3. A Administração terá até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou do instrumento de cobrança equivalente, para realizar a liquidação da

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

despesa, admitida prorrogação justificada por igual período quando a complexidade da conferência o exigir.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover o saneamento. O prazo de liquidação reiniciará após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da liquidação, por ordem bancária na conta indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O pagamento corresponderá exclusivamente às quantidades definitivamente recebidas e aceitas. Bens rejeitados não serão liquidados ou pagos, e eventuais valores indevidos poderão ser glosados de forma motivada. Multas e indenizações definitivamente constituídas poderão ser descontadas na forma legal, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta.

7.8. Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista será tratada na forma da lei, com notificação da CONTRATADA e adoção das providências cabíveis, não autorizando, por si só, a retenção do pagamento de objeto regularmente fornecido e aceito, ressalvadas as hipóteses legais.

7.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, calculada proporcionalmente entre a data final prevista para pagamento e a data da efetiva quitação, sem prejuízo de outros encargos expressamente previstos na legislação municipal.

CAPÍTULO 8 – DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da forma de seleção e do critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico para registro de preços, com julgamento e adjudicação separados dos Lotes 1, 2 e 3, pelo menor preço global de cada lote, observadas as regras de tratamento favorecido às ME/EPP do item 8.3 do Capítulo 8 e a vedação de consórcios do item 8.4 do Capítulo 8. O agrupamento do

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

Lote 3 observa a justificativa do item 1.5 do Capítulo 1 (justificativa do agrupamento do Lote 3). Nos Lotes 1 e 2, de item único, o valor global corresponderá ao preço unitário multiplicado pelo quantitativo da respectiva cota. Aplicam-se os arts. 28, I, 29, 33, I, e 82 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 37.324/2023.

8.1.2. A classificação será feita pelo valor total do lote, resultante da soma dos preços unitários ofertados multiplicados pelos respectivos quantitativos máximos estimados, sem prejuízo da observância dos preços unitários máximos admitidos para cado item e vedada a compensação de sobrepreço unitário por desconto em outro item. A proposta deverá abranger todos os itens de disputa e quantitativos do lote pretendido, e sua aceitabilidade observará as especificações deste Termo de Referência e a avaliação das fichas técnicas e amostras previstas nos Capítulos 13 (Amostra física e ficha técnica) e 14 (Análise e julgamento das amostras).

8.2. Das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira

8.2.1. Habilitação jurídica. Será comprovada pelos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, conforme sua natureza jurídica e o art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma definida no edital.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada pelos documentos previstos no edital, observados o art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação específica e o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

8.2.3. Habilitação econômico-financeira

8.2.3.1. A habilitação econômico-financeira será demonstrada na forma do edital, observado o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eventual exigência de índices contábeis deverá ser objetiva, proporcional e expressamente justificada nos autos.

8.3. Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1. Aplicam-se os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 29.549/2016, compatível com a legislação vigente. O edital exigirá declaração de enquadramento e de observância dos limites legais de acesso aos benefícios, inclusive o limite de contratos celebrados com a

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

Administração no ano-calendário previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. As exigências de habilitação serão proporcionais ao lote disputado.

8.3.2. O Lote 1 compreende 2.250 unidades (75%) para ampla concorrência, inclusive ME/EPP; o Lote 2 compreende 750 unidades (25%) para participação exclusiva de ME/EPP e equiparados legalmente habilitados.

8.3.3. Os cavaletes de madeira dos Lotes 1 e 2 atenderão às mesmas especificações técnicas do item 2.1 do Capítulo 2, inclusive materiais, dimensões, acabamento e identidade visual. Também se aplicam a ambas as cotas as regras comuns do Capítulo 11 – Modelo de execução, do Capítulo 12 – Recebimento dos materiais, incluindo a garantia do item 12.9 do Capítulo 12, e dos Capítulos 13 – Amostra física e ficha técnica e 14 – Análise e julgamento das amostras. A reserva de cota não autoriza redução de qualidade ou especificação distinta.

8.3.4. Se uma mesma empresa vencer os Lotes 1 e 2, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo menor preço unitário obtido entre elas, observada a disciplina municipal da cota reservada. Se não houver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do primeiro colocado da cota principal, na forma do edital e da regulamentação aplicável.

8.3.5. Nas aquisições parceladas, será dada prioridade aos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que essa cota seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, mediante justificativa.

8.3.6. Serão assegurados os benefícios de regularização fiscal e trabalhista dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e o desempate dos arts. 44 e 45, quando cabíveis.

8.3.7. O valor estimado do Lote 3 é de R$ 293.775,52, conforme a Tabela 1 – Quantitativos e preços estimados por lote, vinculada ao subitem 2.8.2 do Capítulo 2. Os valores totais dos itens de disputa são: código 3.1 (cavalete de polietileno), R$ 158.784,00; código 3.2 (balizador torre-cônico), R$ 20.306,00; código 3.3 (barreira plástica), R$ 58.527,00; código 3.4 (cilindro canalizador), R$ 33.240,00; código 3.5 (balizador cilíndrico flexível), R$ 9.842,00; e código 3.6 (barreira pantográfica), R$ 13.076,52. Esses códigos identificam produtos na Tabela 1 e não disposições do Capítulo 3.

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

8.3.8. O agrupamento dos seis itens de disputa do Lote 3 fundamenta-se na afinidade dos materiais e na finalidade operacional comum dos equipamentos descritos nos itens 2.2 a 2.7 do Capítulo 2 (especificações dos seis equipamentos do Lote 3), conforme a justificativa do item 1.5 do Capítulo 1 (justificativa do agrupamento do Lote 3). O fornecimento por um mesmo contratado permite coordenar a personalização, o transporte e as entregas, com possibilidade de economia de escala e redução dos custos logísticos e administrativos. A padronização deverá observar as especificações e a identidade visual exigidas para cada equipamento, sem impor marca, fabricante ou modelo comum a itens distintos, conforme o item 26.4 do Capítulo 26 (uniformidade dos produtos de um mesmo item e fornecimento multimarcas).

8.4. Da vedação à participação de empresas em consórcio

8.4.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos dos arts. 15, caput, e 18, IX, da Lei nº 14.133/2021. A vedação justifica-se pela baixa complexidade do fornecimento de bens comuns, pela divisão em lotes, pelas entregas parceladas e pela possibilidade de fornecimento multimarcas, que dispensam a reunião de capacidades empresariais.

CAPÍTULO 9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar a capacidade técnico-operacional do licitante para realizar fornecimentos compatíveis com a natureza e a complexidade do lote para o qual apresentar proposta. Por se tratar de aquisição de bens comuns, não será exigida indicação de profissional, registro em conselho profissional ou composição de equipe técnica específica, salvo obrigação legal ou regulamentar diretamente aplicável ao objeto e devidamente justificada nos autos.

9.2. A aptidão será comprovada mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem experiência no fornecimento de bens com características e complexidade semelhantes às do lote pretendido. Não será exigido fornecimento anterior de marca, modelo, produto ou composição de lote idênticos.

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

9.3. A comprovação da capacidade técnico-operacional será aferida em relação ao lote ofertado. Não será exigido atestado específico para cado item que o integre, desde que o conjunto documental evidencie aptidão compatível com a natureza e a complexidade do fornecimento pretendido.

9.4. O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, elementos suficientes para identificar o emitente, o objeto executado e a aptidão demonstrada, compreendendo:

a) identificação e CNPJ do emitente;
b) descrição, quantidade e características dos bens fornecidos;
c) período do fornecimento e indicação de que o contrato ou fornecimento foi concluído ou, se ainda estiver em andamento, da parcela efetivamente executada;
d) informação que permita concluir que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, sem ocorrências que comprometam a demonstração da capacidade técnico-operacional; e
e) nome, cargo ou função, assinatura e meio de contato do responsável pela emissão.

9.5. Serão admitidos atestados relativos a contratos ou fornecimentos concluídos ou em andamento, considerando-se, neste último caso, somente a parcela efetivamente executada até a data da apresentação da documentação. Será permitida a soma de atestados compatíveis para demonstração da aptidão exigida.

9.6. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, a veracidade e o conteúdo dos atestados, podendo solicitar ao licitante ou ao emitente, quando necessário, contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento ou outros documentos idôneos relacionados à experiência declarada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. A diligência destina-se ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas à condição já existente na data da licitação, não podendo ser utilizada para criar posteriormente requisito de habilitação que não estivesse atendido naquele momento.

9.7. A qualificação técnica prevista neste Capítulo 9 – Qualificação técnica destina-se à comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante e não substitui nem antecipa a verificação da conformidade dos produtos ofertados. A análise das

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

especificações, fichas técnicas, amostras, normas técnicas e demais características dos bens observará o Capítulo 2 – Descrição e especificações mínimas dos materiais e os procedimentos estabelecidos nos Capítulos 13 (Amostra física e ficha técnica) e 14 (Análise e julgamento das amostras), sem prejuízo das verificações realizadas por ocasião do recebimento previstas no Capítulo 12 – Recebimento dos materiais. A habilitação técnica do licitante, por si só, não implica aprovação de marca, modelo, ficha técnica ou amostra.

CAPÍTULO 10 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade viária, compatíveis com as normas técnicas indicadas no Capítulo 2 – Descrição e especificações mínimas dos materiais e com o Apêndice I – Desenhos, vedado o fornecimento de itens recondicionados, remanufaturados ou usados.

10.2. A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos de entrega, conformidade, garantia, comunicação, responsabilidade e manutenção das condições de habilitação e qualificação previstos neste Termo de Referência, especialmente nos Capítulos 11 (Modelo de execução), 12 (Recebimento dos materiais), 13 (Amostra física e ficha técnica), 14 (Análise e julgamento das amostras) e 21 (Obrigações da contratada).

10.3. Não será exigida garantia de execução contratual, considerada a natureza comum dos bens e o pagamento posterior ao recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia dos produtos, das sanções cabíveis e da responsabilidade integral da CONTRATADA.

CAPÍTULO 11 – MODELO DE EXECUÇÃO

11.1. Cada Ordem de Fornecimento deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado de seu recebimento pela CONTRATADA, desde que acompanhada da correspondente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e limitada ao quantitativo solicitado e ao saldo registrado na Ata.

11.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes do vencimento, acompanhado da comprovação do fato impeditivo. A solicitação

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

não suspende nem prorroga automaticamente o prazo, que somente poderá ser alterado por decisão expressa e motivada da CTTU, observadas as hipóteses legais.

11.3. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da CTTU, situado na Avenida Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 16h, mediante prévio agendamento pelos telefones (81) 3355-5359 ou 3355-5356, sem ônus adicional para a Administração.

11.4. A CONTRATADA responderá pelo acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais custos necessários à entrega, preservando a integridade, a identificação, o acabamento e os elementos retrorrefletivos dos equipamentos até o recebimento.

11.5. Os equipamentos deverão ser acondicionados e transportados de acordo com as características de cada item, de modo a preservar películas retrorrefletivas, pinturas, componentes, sistemas de encaixe, bases, identificação e demais elementos durante o transporte, a descarga, o manuseio e a armazenagem.

11.6. Os bens deverão atender às normas técnicas expressamente indicadas no Capítulo 2 – Descrição e especificações mínimas dos materiais e às disposições aplicáveis do Regulamento de Sinalização Viária e do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VI – Dispositivos Auxiliares e Volume VII – Sinalização Temporária, instituídos pela Resolução CONTRAN nº 973/2022, consideradas as versões vigentes na data de publicação do edital. Alteração normativa superveniente de observância obrigatória durante a execução será tratada por decisão motivada, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro quando houver impacto comprovado nos encargos da CONTRATADA.

11.7. Constatado desacordo técnico, quantitativo ou qualitativo, a CTTU poderá rejeitar total ou parcialmente a entrega e determinar a retirada e a substituição dos bens no prazo do item 12.4 do Capítulo 12 (substituição dos bens recusados), às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis e do ressarcimento de danos.

11.8. A substituição de fabricante, marca ou modelo ofertado somente será admitida por fato superveniente devidamente comprovado, desde que solicitada antes da entrega, sem acréscimo de preço e por produto de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

11.9. A substituição prevista no item 11.8 do Capítulo 11 (substituição superveniente de fabricante, marca ou modelo) dependerá de aprovação prévia e expressa da CTTU, que poderá exigir nova ficha técnica e nova amostra. Produto substituto fornecido sem autorização será rejeitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CAPÍTULO 12 – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, da integridade aparente, da identificação e da documentação, sem implicar aceitação definitiva.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4. Os materiais rejeitados total ou parcialmente deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e formalmente autorizado pela CTTU.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, danos e demais obrigações de garantia.

12.6. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da correspondente Nota Fiscal/Fatura e da documentação exigida para o respectivo item de disputa.

12.7. Sem prejuízo da conferência sumária realizada no recebimento provisório, a etapa de recebimento definitivo compreenderá:

a) inspeção detalhada dos equipamentos para confirmar quantidade, integridade, identificação, estado de conservação e conformidade com as especificações técnicas;
b) verificação da Nota Fiscal/Fatura, das fichas técnicas e, quando aplicáveis ao item, dos laudos e demais documentos exigidos; e

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

c) verificação das condições de segurança e da conformidade com as normas e os regulamentos aplicáveis.

12.8. Os procedimentos têm por finalidade assegurar a conformidade dos equipamentos com os padrões estabelecidos para cada item, sendo admitida a rejeição total ou parcial dos bens em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

12.9. Da garantia dos produtos:

12.9.1. Os equipamentos estarão sujeitos à garantia legal aplicável e, quando mais favorável, à garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela CONTRATADA. O prazo da garantia adicional será contado do recebimento definitivo.

12.9.2. Durante o período de garantia, os bens que apresentarem vício, defeito ou deformação incompatível com o uso regular deverão ser reparados ou substituídos por outros novos, de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

12.9.3. A CONTRATADA deverá concluir o reparo ou a substituição em até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da CTTU, incluindo, quando necessárias, a retirada e a devolução do bem.

12.9.4. O prazo do subitem 12.9.3 do Capítulo 12 (prazo para reparo ou substituição em garantia) poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação prévia, escrita e tecnicamente justificada, aceita expressamente pela CTTU.

12.9.5. Os custos de retirada, transporte, reparo, substituição e devolução dos bens cobertos pela garantia correrão por conta da CONTRATADA.

CAPÍTULO 13 – AMOSTRA FÍSICA E FICHA TÉCNICA

13.1. Para verificar características dimensionais, construtivas, visuais e funcionais que não possam ser aferidas suficientemente por catálogo ou ficha técnica, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da convocação, 1 (uma) amostra física de cado item integrante do lote e a respectiva ficha técnica, no local e horário indicados no item 11.3 do Capítulo 11 (endereço, horários e agendamento da entrega).

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

13.2. O produto apresentado como amostra deverá corresponder integralmente ao item indicado na proposta comercial, inclusive quanto ao fabricante, à marca, ao modelo e às características técnicas declaradas.

13.3. A amostra física deverá estar devidamente identificada com as informações do licitante e do processo licitatório e ser apresentada de modo a assegurar a correta identificação e verificação de suas características.

13.4. A amostra poderá ser submetida às medições e aos testes objetivos previstos neste Termo de Referência e no edital. Eventual consumo ou dano decorrente de teste previamente divulgado não gerará indenização.

13.5. A amostra aprovada permanecerá sob a guarda da CTTU como padrão de comparação dos fornecimentos posteriores do respectivo item de disputa até o recebimento definitivo da última parcela, após o que o licitante será comunicado para retirá-la no prazo do item 13.9 do Capítulo 13 (retirada das amostras).

13.6. As despesas de envio, entrega e retirada das amostras correrão integralmente por conta do LICITANTE, sem ônus para a CTTU.

13.7. A não apresentação tempestiva ou a reprovação de qualquer amostra implicará a desclassificação da proposta quanto ao lote correspondente, assegurada a motivação do resultado e observadas as regras do edital.

13.8. Na fase de apresentação da amostra, não será permitida a troca de fabricante, marca ou modelo indicado na proposta inicial.

13.9. O licitante cuja amostra for reprovada ou deixar de ser necessária deverá retirá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação eletrônica da decisão definitiva. Decorrido o prazo sem retirada, a amostra será considerada abandonada e poderá receber destinação administrativa e ambientalmente adequada, sem direito a indenização.

13.10. Reprovada qualquer amostra, o licitante subsequente do respectivo lote será convocado, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento nas mesmas condições até a aprovação das amostras exigidas para o lote ou o esgotamento das propostas válidas.

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

CAPÍTULO 14 – ANÁLISE E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

14.1. A amostra de cado item será analisada quanto à conformidade com as especificações técnicas do Capítulo 2 – Descrição e especificações mínimas dos materiais. Conforme a natureza do equipamento, serão verificados dimensões, material e composição, estabilidade, resistência estrutural ou flexibilidade, acabamento, pintura, identificação, elementos retrorrefletivos, sistemas de fixação ou encaixe, mecanismos de abertura, fechamento e travamento, capacidade de lastreamento e demais características exigidas para o uso seguro em operações de trânsito.

14.2. A amostra aprovada constituirá o padrão de comparação para o fornecimento definitivo do respectivo item de disputa. Eventual substituição superveniente de fabricante, marca ou modelo observará as condições do item 11.8 do Capítulo 11 e a aprovação prévia e expressa da CTTU exigida no item 11.9 do Capítulo 11 – Modelo de execução.

14.3. A reprovação deverá indicar, de forma motivada, o requisito objetivo não atendido e o método de verificação utilizado. Medições, inspeções, diligências e testes deverão seguir procedimento previamente definido e adequado à característica examinada, vedados critérios subjetivos ou não divulgados.

14.4. A data e o local da avaliação serão divulgados de forma a permitir, quando cabível, o acompanhamento pelos licitantes interessados. O resultado e os registros das verificações integrarão o processo licitatório.

14.5. A análise será concluída em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da amostra e da documentação técnica completa, admitida prorrogação motivada por igual período quando forem necessários testes, diligências ou avaliações complementares. O resultado será formalizado em relatório técnico e comunicado ao licitante.

CAPÍTULO 15 – VIGÊNCIA E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a adjudicação e a homologação do certame, os preços, os fornecedores e os quantitativos máximos estimados serão registrados em Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

15.2. O órgão gerenciador da Ata será a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, responsável pelo controle do saldo registrado e das contratações dele decorrentes.

15.3. Da assinatura da Ata:

15.3.1. O órgão gerenciador convocará cada licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida uma prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

15.3.2. A recusa injustificada em assinar a Ata no prazo fixado sujeitará o adjudicatário às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

15.4. Da vigência e dos limites quantitativos da Ata de Registro de Preços:

15.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação, e poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 14 do Decreto Municipal nº 37.323/2023. É vedado acrescer os quantitativos fixados na Ata.

15.4.2. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas durante sua vigência por instrumento de contrato ou por instrumento equivalente admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de cada contratação será compatível com a entrega, o recebimento, a liquidação e o pagamento, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia e de responsabilidade por vícios.

CAPÍTULO 16 – VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a abertura das propostas, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no edital.

CAPÍTULO 17 – REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os preços registrados e os das contratações decorrentes somente poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado consolidado, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 37.817/2024.

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

17.2. O reajuste dependerá de requerimento da parte interessada e observará o procedimento, os prazos e as regras de preclusão da regulamentação municipal. A prorrogação da Ata dependerá também da demonstração da vantajosidade dos preços reajustados.

CAPÍTULO 18 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação decorrente da Ata será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 37.692/2024.

18.2. O gestor e o fiscal exercerão as atribuições previstas na regulamentação municipal, registrando ocorrências, verificando a conformidade dos fornecimentos, adotando as providências de sua competência e comunicando à autoridade competente as situações que excedam suas atribuições.

18.3. As designações observarão a segregação de funções e as demais regras do Decreto Municipal nº 37.692/2024.

18.4. As comunicações formais entre a CTTU e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico oficialmente adotado que permita comprovar o envio e, quando cabível, o recebimento. Comunicação verbal motivada por urgência deverá ser formalizada imediatamente após sua realização.

18.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do fornecimento.

18.6. O gestor e o fiscal acompanharão os riscos relacionados à execução e ao recebimento, registrarão as ocorrências e as respostas adotadas e proporão a atualização do Mapa quando fatos supervenientes alterarem sua natureza ou relevância.

CAPÍTULO 19 – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. Este Mapa de Riscos integra o Termo de Referência e identifica os principais eventos que podem comprometer a seleção do fornecedor, a formalização e a gestão da Ata, o fornecimento, o recebimento e a utilização dos equipamentos, indicando as medidas de prevenção, contingência e os respectivos responsáveis.

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

19.2. Tabela 2 – Mapa de Riscos da Contratação. A tabela a seguir, integrante deste item do Capítulo 19, identifica os riscos pelos códigos R01 a R13 e apresenta as fases, as medidas de prevenção e de contingência e os respectivos responsáveis. Os códigos R01 a R13 identificam registros da Tabela 2 e não itens ou subitens do TR.

ID	Fase	Risco	Prevenção e responsável	Contingência e responsável
R01	Planejamento	Quantitativos inadequados por memória de cálculo ou estoques desatualizados, causando excesso de aquisição ou desabastecimento.	Validar memória de cálculo, estoque, registros de consumo disponíveis, vida útil, reserva e demanda. Resp.: equipe de planejamento e área requisitante.	Priorizar as ordens e revisar o planejamento, sem adquirir saldos desnecessários. Resp.: gestor da Ata e área requisitante.
R02	Planejamento	Preços de referência incomparáveis ou incompletos, com risco de sobrepreço, inexequibilidade ou fracasso do certame.	Equalizar especificações, frete, personalização, garantia e prazo; registrar ajustes. Resp.: equipe de planejamento e pesquisa de preços.	Atualizar a pesquisa e os preços máximos; suspender ou republicar o edital, se necessário. Resp.: autoridade competente e equipe de planejamento.
R03	Planejamento e seleção	Modelagem dos lotes que reduza a competição ou torne parcelas pouco atrativas, gerando poucas propostas, deserto ou preços elevados.	Validar a justificativa dos três lotes e dos regimes de participação, admitir multimarcas e fabricantes distintos e controlar os preços unitários. Resp.: equipe de planejamento, pregoeiro e autoridade competente.	Reavaliar a modelagem e realizar nova pesquisa diante de impugnação, deserto ou fracasso. Resp.: pregoeiro e autoridade competente.
R04	Planejamento e seleção	Especificações, normas ou desenhos desatualizados ou divergentes, com risco de impugnação, restrição competitiva ou aquisição inadequada.	Revalidar normas, remissões, tolerâncias e desenhos e compatibilizar ETP, TR e edital. Resp.: área técnica, planejamento e assessoria jurídica.	Corrigir e republicar o instrumento quando necessário e tratar norma superveniente de forma motivada. Resp.: autoridade competente e pregoeiro.
R05	Planejamento e seleção	Tratamento favorecido às ME/EPP sem suporte de mercado ou motivação suficiente, causando restrição ou impugnação.	Analisar cada lote, o mercado, os valores e os limites legais; motivar a decisão. Resp.: equipe de planejamento e autoridade competente.	Rever as regras antes da abertura e corrigir o edital quando houver inadequação. Resp.: autoridade competente e pregoeiro.
R06	Seleção	Amostras ou fichas técnicas analisadas com atraso ou critérios subjetivos, comprometendo a igualdade e o julgamento.	Definir critérios objetivos, responsáveis, registros e cronograma. Resp.: comissão ou servidores designados e pregoeiro.	Realizar diligência ou teste motivado; reprovar objetivamente e convocar o próximo licitante. Resp.: comissão de avaliação e pregoeiro.
R07	Seleção e formalização	Recusa do adjudicatário ou perda das condições de habilitação e fornecimento, atrasando a formação da Ata.	Examinar proposta e habilitação e convocar formalmente para assinatura. Resp.: pregoeiro e órgão gerenciador.	Convocar o licitante subsequente, apurar a conduta e repetir o certame, se necessário. Resp.: autoridade competente e órgão gerenciador.
R08	Execução	Atraso na entrega, com comprometimento dos estoques críticos e das operações de trânsito.	Emitir Ordens com antecedência, priorizar itens críticos e monitorar o prazo. Resp.: gestor da Ata, fiscal e área requisitante.	Notificar, avaliar eventual prorrogação motivada, aplicar sanções e adotar as medidas de contratação legalmente cabíveis. Resp.: gestor, fiscal e autoridade competente.

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

ID	Fase	Risco	Prevenção e responsável	Contingência e responsável
R09	Execução e recebimento	Produto entregue em desacordo com a amostra, as especificações, os desenhos ou as normas, com prejuízo à segurança e à qualidade.	Conservar amostra-padrão e conferir ficha, marca, modelo, dimensões, materiais e identidade CTTU. Resp.: fiscal e responsável pelo recebimento.	Rejeitar, exigir substituição, não liquidar bens recusados, acionar a garantia e aplicar sanções, quando cabível. Resp.: fiscal, gestor e autoridade competente.
R10	Execução e recebimento	Danos durante acondicionamento, transporte, descarga ou armazenagem, causando rejeição e atraso no uso.	Exigir embalagem adequada e inspecionar a integridade na descarga. Resp.: contratada, fiscal e almoxarifado.	Registrar, segregar ou rejeitar os bens e exigir substituição e ressarcimento. Resp.: fiscal, gestor e contratada.
R11	Gestão da Ata	Aquisição isolada de item do Lote 3 sem comprovação de vantagem, com perda de escala ou preço desfavorável.	Consolidar remessas e exigir pesquisa e demonstração de vantagem para item isolado. Resp.: área requisitante e gestor da Ata.	Suspender a Ordem, complementar a instrução e rever o agrupamento da demanda. Resp.: gestor da Ata e autoridade competente.
R12	Gestão da Ata	Falha no controle de saldo, estoque, demanda ou orçamento, causando aquisição indevida ou desabastecimento.	Conciliar estoque, saldo, empenhos e consumo antes de cada Ordem. Resp.: órgão gerenciador, almoxarifado e área orçamentária.	Suspender ou corrigir a Ordem, ajustar prioridades e apurar eventual dano. Resp.: gestor da Ata e autoridade competente.
R13	Execução e pós-uso	Origem ambiental irregular ou destinação inadequada de resíduos e bens inservíveis, gerando dano e responsabilização.	Exigir origem legal da madeira e destinação adequada de resíduos e embalagens. Resp.: contratada, fiscal e patrimônio/almoxarifado.	Recusar material irregular, exigir regularização e adotar medidas cabíveis. Resp.: fiscal, gestor e autoridade competente.

19.3. Os responsáveis indicados deverão executar e registrar as medidas cabíveis nos autos, sem prejuízo das competências legais dos demais agentes envolvidos.

19.4. O Mapa deverá ser revisto antes da publicação do edital e sempre que fato superveniente alterar de forma relevante o objeto, os preços, os lotes, as normas, os quantitativos, o mercado ou as condições de execução, bem como diante de impugnação, deserto, fracasso, atraso ou rejeição significativa de bens.

CAPÍTULO 20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Exigir o cumprimento deste Termo de Referência, do edital, da Ata, da proposta e de cada instrumento de contratação, acompanhando e fiscalizando os fornecimentos.

20.2. Emitir as Ordens de Fornecimento e prestar as informações necessárias à entrega, inclusive quanto ao acesso às instalações da CTTU.

20.3. Receber provisória e definitivamente os bens, verificar sua conformidade, conferir a documentação de cobrança e rejeitar, total ou parcialmente, aqueles em desacordo com as exigências da contratação.

20.4. Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, incorreções, falhas ou irregularidades nos bens, para substituição, reparo ou correção, às suas expensas e nos

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

prazos previstos, por meio escrito ou eletrônico oficialmente adotado pela Administração.

20.5. Decidir expressamente as solicitações e reclamações relacionadas à execução, observado o art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os prazos legais.

20.6. Atestar o recebimento definitivo dos bens e promover a liquidação e o pagamento das parcelas devidas nas condições do Capítulo 7 – Liquidação e pagamento.

20.7. Aplicar as sanções cabíveis mediante processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.8. Implementar, no âmbito de suas competências, as medidas preventivas e de contingência atribuídas à CONTRATANTE no Mapa de Riscos, registrando e comunicando tempestivamente as ocorrências relevantes.

CAPÍTULO 21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Cumprir este Termo de Referência, o edital, a Ata, a proposta e cada instrumento de contratação, assumindo os riscos e as despesas inerentes ao correto fornecimento.

21.2. Entregar os bens nos quantitativos, prazos e local solicitados, em perfeitas condições, arcando com acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais custos necessários ao fornecimento.

21.3. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, indicar representante responsável e conservar atualizados os dados cadastrais, bancários e de contato.

21.4. Atender às determinações regulares da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados no prazo fixado e comunicar imediatamente fato que possa comprometer a entrega, formulando eventual pedido de prorrogação antes do vencimento, sem efeito suspensivo automático.

21.5. Responsabilizar-se por vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes do fornecimento e retirar, reparar ou substituir, às suas expensas, os bens rejeitados ou defeituosos. Para bens recusados no recebimento, aplica-se o prazo do item 12.4 do Capítulo 12; para reparo ou substituição em garantia, aplica-se o prazo do subitem 12.9.3 do Capítulo 12, com eventual prorrogação nos termos do subitem 12.9.4 do

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

Capítulo 12. Todas essas disposições integram o Capítulo 12 – Recebimento dos materiais.

21.6. Assegurar que os bens entregues correspondam à amostra aprovada quanto a fabricante, marca, modelo, materiais, dimensões, acabamento e padrão de qualidade, ressalvada substituição previamente autorizada nos termos dos itens 11.8 e 11.9 do Capítulo 11 (substituição superveniente do produto e aprovação prévia da CTTU).

21.7. Disponibilizar à fiscalização as informações e os documentos diretamente relacionados à execução e viabilizar, quando tecnicamente necessário, previamente justificado e legalmente admissível, diligências ou inspeções relacionadas ao fornecimento, observados os direitos de terceiros e a segurança das instalações.

21.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, sem formação de vínculo empregatício com a CTTU.

21.9. Observar, quando aplicáveis, as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, previstas no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando seu atendimento quando solicitado pela fiscalização.

21.10. Não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

21.11. Preservar o sigilo das informações legalmente protegidas e observar a Lei Federal nº 13.709/2018 quando houver tratamento de dados pessoais.

21.12. Suspender, por determinação fundamentada da CTTU, a entrega de bens em desacordo com as especificações ou que possam representar risco a pessoas ou ao patrimônio.

21.13. Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer evento capaz de comprometer prazo, conformidade, integridade, transporte ou garantia dos bens e executar as medidas preventivas e de contingência que lhe forem atribuídas no Mapa de Riscos, sem transferência de sua responsabilidade contratual.

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

CAPÍTULO 22 – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a transferência integral das obrigações da CONTRATADA. A aquisição dos bens junto a fabricantes ou fornecedores não caracteriza, por si só, subcontratação. Atividades acessórias de transporte e logística poderão ser executadas por terceiros, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA e observados, quando caracterizada subcontratação, os limites do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO 23 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

23.1. Será admitida a participação de cooperativas, desde que sua constituição e seu funcionamento observem a legislação aplicável e que sejam atendidas, no que couber, as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais exigências de habilitação e de execução estabelecidas no edital.

23.2. A cooperativa deverá demonstrar compatibilidade entre seu objeto social e o fornecimento pretendido, bem como capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e operacional para cumprir integralmente as obrigações relativas ao lote ou aos lotes para os quais apresentar proposta.

CAPÍTULO 24 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante, adjudicatário ou contratado, de qualquer das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

f) não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

24.2. O fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos ou as demais exigências deste Termo de Referência caracterizará inexecução parcial ou total, conforme a extensão e a gravidade do descumprimento, sem prejuízo da obrigação de substituir o produto e reparar integralmente os danos causados.

24.3. Observados o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. Pelo atraso injustificado na entrega poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a extensão e a gravidade do inadimplemento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

24.6. Poderá ser aplicada multa compensatória de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; e

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total. Se a mora for convertida em inexecução referente ao mesmo fato, o valor da multa moratória aplicado será considerado na multa compensatória, a fim de evitar duplicidade sancionatória.

24.7. Para as demais infrações previstas no item 24.1 do Capítulo 24 (condutas que constituem infrações administrativas), a multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 20% (vinte por cento), observada a gravidade da conduta. A base de cálculo será o valor estimado ou adjudicado do lote a que se referir a infração, quando praticada antes da formalização da contratação, e o valor da respectiva contratação, quando praticada durante sua execução, respeitados os limites das alíneas deste item 24.7 do Capítulo 24, cujas referências às alíneas "a" a "l" remetem às infrações enumeradas no item 24.1 do Capítulo 24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), para as infrações previstas nas alíneas "a" a "g" do item 24.1 do Capítulo 24; e
b) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), para as infrações previstas nas alíneas "h" a "l" do item 24.1 do Capítulo 24.

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, vedada a dupla punição pelo mesmo fundamento.

24.10. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações previstas nas alíneas "b" a "g" do item 24.1 do Capítulo 24 (condutas que constituem infrações administrativas), quando não se justificar sanção mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Recife pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nas alíneas "h" a "l" do item 24.1 do Capítulo 24 (condutas que constituem infrações administrativas), bem como às previstas nas alíneas "b" a "g" do mesmo item 24.1 do Capítulo 24 quando a gravidade justificar sanção superior ao impedimento, e

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

produzirá os efeitos e observará o prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos estabelecidos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à perda imediata da garantia de proposta, quando exigida, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.13. A aplicação da multa será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, na forma dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.14. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, observados o processamento, os prazos decisórios e o efeito suspensivo previstos nos artigos 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.15. As multas e indenizações poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, se insuficientes, cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.16. As multas decorrentes de fatos distintos serão independentes entre si. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados nem afasta as responsabilidades civil e criminal cabíveis.

24.17. A apuração das infrações, a aplicação das sanções, o registro, a publicidade e a eventual reabilitação do sancionado observarão os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as disposições do edital e do instrumento contratual.

CAPÍTULO 25 – IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

25.1. O ciclo de vida dos equipamentos envolve madeira, polímeros, borracha, metais, tintas, adesivos, películas retrorrefletivas, embalagens e transporte, cujos impactos deverão ser considerados na fabricação, no uso e na destinação dos bens.

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

25.2. Para os cavaletes de madeira deverá ser utilizada matéria-prima de origem legal, preferencialmente proveniente de reflorestamento, acompanhada da documentação ambiental exigível. Para polímeros e borracha, serão priorizados, quando tecnicamente viáveis, materiais duráveis, recicláveis ou reciclados, sem prejuízo da resistência, da visibilidade e da segurança.

25.3. A CONTRATADA deverá reduzir embalagens e resíduos, promover sua segregação e destinação ambientalmente adequada e observar, quando aplicável, a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Federal nº 10.936/2022, inclusive quanto à logística reversa.

25.4. Os materiais deverão apresentar durabilidade e resistência compatíveis com o uso externo, o transporte, o empilhamento e o manuseio e, no caso da barreira pantográfica, com ciclos sucessivos de abertura e fechamento, de modo a reduzir substituições frequentes e a geração de resíduos.

25.5. Os critérios ambientais deverão ser aplicados de forma proporcional ao objeto e não poderão reduzir os requisitos técnicos, a durabilidade, a visibilidade ou a segurança dos equipamentos.

CAPÍTULO 26 – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As especificações deste Termo de Referência deverão permanecer compatíveis com o edital, a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos da contratação.

26.2. As dimensões expressamente indicadas como aproximadas, nominais ou sujeitas a tolerância, bem como as proporções e o posicionamento da identidade visual, logomarca, inscrição “CTTU” e demais elementos gráficos, poderão ser ajustados às características construtivas do equipamento, desde que preservados os limites normativos obrigatórios, a segurança, a funcionalidade, a visibilidade, o desempenho e as áreas retrorrefletivas. Esses ajustes não autorizam alteração de materiais ou de requisitos técnicos essenciais.

26.3. O Apêndice I – Desenhos terá caráter referencial quanto à disposição visual e à configuração gráfica. Em caso de divergência, prevalecerão as normas técnicas aplicáveis e as especificações textuais deste Termo de Referência. Eventual adaptação deverá estar refletida na amostra e ser aprovada pela CTTU antes do

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321

fornecimento definitivo.

26.4. As unidades fornecidas de um mesmo item de disputa deverão manter uniformidade quanto ao fabricante e modelo, quando exigidos para o item, dimensões, materiais, acabamento, padrão retrorrefletivo e identidade visual aprovados. Essa uniformidade não exige fabricante ou marca comum entre itens de disputa distintos do Lote 3.

26.5. Aplicam-se à contratação a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Municipal nº 19.145/2023, os Decretos Municipais nº 29.549/2016, nº 37.323/2023, nº 37.324/2023, nº 37.692/2024 e nº 37.817/2024, a Resolução CONTRAN nº 973/2022, com as alterações vigentes, e as demais normas legais e técnicas pertinentes ao objeto.

26.6. Os documentos, registros e dados acessados em razão da contratação deverão ser utilizados apenas na extensão necessária à execução, à fiscalização e à finalidade pública, preservados os sigilos legalmente protegidos e observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

26.7. O Mapa de Riscos integra este Termo de Referência e será atualizado na forma do item 19.4 do Capítulo 19 (revisão do Mapa de Riscos), mediante motivação nos autos e sem alteração indevida do objeto ou das obrigações licitadas.

26.8. Na elaboração deste Termo de Referência, as definições do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foram aperfeiçoadas mediante o detalhamento das especificações técnicas, a organização dos lotes e a definição dos critérios de avaliação das amostras e das condições de fornecimento e recebimento. Esses aperfeiçoamentos visam conferir maior precisão à contratação, preservadas a necessidade administrativa e a finalidade pública identificadas no ETP, com as respectivas justificativas registradas nos autos.

Recife, 27 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
ALESSANDRO DE ANDRADE BARBOSA
CPF: ***.364.174-79 DATA: 27/10/2026 14:05
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: b0b483ac-b729-4032-a89f-484959e21c7e
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Responsável Técnico / Equipe de Planejamento

Avenida Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife – PE-CEP: 50040-000
CNPJ: 10.846.103/0001.20 – Telefone: (081)3355-5300/5321